



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 256/2020-IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO N° 10/2020-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 10/2020-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA DE
MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
(IMBEL) E A EMPRESA INTERATIVA
FACILITIES LTDA.**

A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL (IMBEL), Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, criada pela Lei n° 6.227, de 14 de julho de 1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária n° 02/2017, realizada em 14 de dezembro de 2017, registrado em 16 de fevereiro de 2018, sob o n° 1016486, perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), conforme o NIRE 53500000275, publicado no DOU, Seção I, de 1° de março de 2018, regida pela Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976; Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; pelo Decreto n° 8.945, de 27 de dezembro de 2016; e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do Art 2°, III, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000; e da Portaria n° 289, de 29 de maio de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda, publicada no DOU, Seção I, de 30 de maio de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.444.232/0001-39, com sede localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3° Pavimento - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, neste ato representada pelo Sr **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, portador do RG n° **568** SSP/DF e CPF n° ***.178.581-**, que no final assina, doravante denominada IMBEL ou **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.058.935/0001-42 e Inscrição Estadual 07.435.435/001-77, sediada à SIBS QD 02 Conjunto “E” lote 01, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP 71.736-205, neste ato representada pelo Sr. **I.J.V**, Sócio-Diretor, portador do RG n° *.82.9** SSP-DF, CPF: ***.336.331-**, que no final assina, doravante

denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar sob a égide da Lei 13.303, de 30/06/2016; pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme resolução nº 06/2018-CA-IMBEL e demais legislações aplicáveis, o presente termo aditivo ao Contrato nº 10/2020-IMBEL, cujas cláusulas e condições são as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o quantitativo de empregados terceirizados do Contrato nº 10/2020-IMBEL, datado em 16 de setembro de 2020, passando de 03 (três) para 04 (quatro), cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação (área interna e esquadria externa) com o emprego de todo o material de consumo, insumos e disponibilização de todo o equipamento necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE EMPREGADOS

TERCEIRIZADOS

O quantitativo de empregado terceirizado do Contrato nº 10/2020-IMBEL passa de 03 (três) para 04 (quatro).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com a alteração do quantitativo, o valor global do contrato em tela passa de R\$ 223.131,70 (duzentos e vinte e três mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos), para R\$ 276.107,17 (duzentos e setenta e seis mil, cento e sete reais e dezessete centavos),

2.2. Devido a alteração, a tabela do item 4.2, referente aos serviços prestados, **passa de:**

TABELA DOS SERVIÇOS								
Grupo	Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário em m² (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor global para o período de 12 meses (R\$)	Obs
1	01	Serviços Continuados de Limpeza e Conservação área interna.	m²	2.180	4,84	10.551,20	126.614,40	
	02	Serviços Continuados de Limpeza e Conservação esquadrias externas. sem exposição a situação de riscos.	m²	4.256	1,08	4.596,48	55.157,76	
Valor total do Serviço de Limpeza e Conservação para 12 Meses (R\$)								181.772,16
Quantidade de funcionários terceirizados: 03								

para:

TABELA DOS SERVIÇOS								
Grupo	Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário em m² (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor global para o período de 12 meses (R\$)	Obs
1	01	Serviços Continuados de Limpeza e Conservação área interna.	m²	2.180	4,84	10.551,20	126.614,40	
	02	Serviços Continuados de Limpeza e Conservação esquadrias externas. sem exposição a situação de riscos.	m²	4.256	1,08	4.596,48	55.157,76	
Acréscimo de 01 (um) funcionário terceirizado							52.975,56	
Valor total do Serviço de Limpeza e Conservação para 12 Meses (R\$)								234.747,72
Quantidade de funcionários terceirizados: 04								

2.3. O valor global do contrato é composto por R\$ 234.747,72 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) pela prestação de serviços de limpeza e conservação de área interna e esquadrias mais R\$ 41.359,54 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) referente aos materiais necessários para a prestação dos serviços, totalizando o valor de R\$ 276.107,17 (duzentos e setenta e seis mil, cento e sete reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Devido à alteração do valor do contrato, a garantia contratual, prevista na cláusula décima nova do contrato em epígrafe, passa de R\$ 11.156,59 (onze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para 13.805,36 (treze mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 16 de novembro de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:

E.C.X
Ordenador de Despesas
CPF ***.178.581-**

Pela **CONTRATADA**:

I.J.V
Sócio Diretor
CPF ***.336.331-**

TESTEMUNHAS:

G. C. DE S. M.
CPF ***.116.701-**

P. R. DE S.
CPF ***.082.147-**

(Nome, CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)